



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá  
Belém-PA, CEP 66073-000  
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.012834/2023-96

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 23/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA DE POÇOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO; COLETAS E ANÁLISES ORGANOLÉPTICAS, FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DE CONSUMO E PURIFICADA; A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E POÇOS SEMIARTESIANOS NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA HIDRO ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL LTDA**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus n.º 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua Superintendente, **Dr.ª REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, brasileira, casada, odontóloga, RG 08421021 e CPF nº \*\*\*.920.222-\*\*, nomeada pela Portaria nº 436/2019, publicada no DOU de 06/08/2019 e por seu Gerente Administrativo substituta, **DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUSA**, brasileira, solteira, administradora, CPF \*.567.962-\*, nomeada pela Portaria-SEI n.º 014 - Ebserh, de 14 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 02, de 25 de novembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art.20 da Portaria-SEI n.º 8/2019.

**CONTRATADA: HIDRO ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA**, com sede na AVENIDA ANTONIO EVERDOSA, 1073 - PEDREIRA - BELÉM-PA, CEP 66085-754, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.973.408/0001-82, representada neste ato por **HAROLDO LUIS PESSOA PICAÇÃO**, RG nº 1926574 SSP/PA e CPF nº \*\*\*.425.702-\*\*.

Conforme Processo Administrativo nº **23768.012834/2023-96** e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24/07/2024 a 23/07/2025**.
  - b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do Contrato (31369742).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

- 2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE, no importe de **3,93%** (variação acumulada dos últimos 12 meses), conforme cláusula sexta do Contrato (31369742).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO**

- 3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 324.628,16 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**.
- 3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 27.052,35 (vinte e sete mil cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.
- 3.3. O valor anual deste Contrato passa a ser de **R\$ 324.628,16 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155909

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234185

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-51 - itens 01 a 16; 3.3.90.39-16 - item 17; 3.3.90.39-78 - itens 18 a 29

PI: para os itens de 01 a 06 - IBM4FC02323; para o item 17 - IBM40C02323; para os itens 18 a 29 - IBM4BC02323

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
  - 5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
  - 5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
  - 5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
  - 5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
  - 5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

5.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, 17 de julho de 2024

<p>_____ <b>REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO</b> Superintendente - CHU-UFPA</p> <p>_____ <b>DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUSA</b> Gerente Administrativo substituta- CHU-UFPA</p>	<p>_____ <b>HAROLDO LUIS PESSOA PICANÇO</b> Representante Legal HIDROSAM</p>
TESTEMUNHAS:	
1ª _____	2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 17/07/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vianna Cortez de Souza, Gerente, Substituto(a)**, em 17/07/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO LUÍS PESSÔA PICANÇO, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40729157** e o código CRC **5723CA3F**.

**Referência:** Processo nº 23768.012834/2023-96 SEI nº 40729157